



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

Contrato CPLVB nº 037/2023
Processo Administrativo 031/2023PMVB
Pregão Eletrônico nº 009/2023PMVB

R\$ 96.999,00
VIGENCIA: 31/12/2023

CONTRATO DE VENDA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI, E A EMPRESA RIBEIRO & SILVA LTDA (POSTO CORUJÃO) - NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE: O Município de VÁRZEA BRANCA- PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J nº 41.522.103/0001-07, com sede na Praça Santa Teresinha s/n - Centro - na cidade de Várzea Branca, estado do Piauí, aqui representando pela chefe do Executivo Municipal, o senhor **RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, inscrito no CPF sob o nº 394.293.773-53, residente e domiciliado na cidade de VÁRZEA BRANCA– Piauí, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (a) A empresa **RIBEIRO & SILVA LTDA (POSTO CORUJÃO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.770.375/0001-24, estabelecida na Rua Barão de Gurgueia nº 1852 – Bairro Vermelha – Teresina – PI, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, aqui representado por sua proprietária a senhora **GILDA RIBEIRO DE CARVALHO SILVA**, brasileira, maior, casada sob o regime da Comunhão Universal de bens, natural de Teresina - PI, nascida 18/01/1943, Empresária, cadastrada no cadastro pessoa física CPF: sob nº. 217.300.913-34, e cédula de identidade RG sob nº107429 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Heloneida Reinaldo nº1021 Bairro Ininga Cep: 64.049-750 Teresina – PI, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 009/2023PMVB, celebram, com fundamento na Lei 10.520/2002, o presente Contrato de venda parcelada de combustíveis:

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é o Fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes e GLP, destinado ao consumo de veículos próprios e alugados do município de Várzea Branca e suas secretarias, referente os lotes 2 (Secretaria de Administração), 4 (Secretaria de Educação) e 6 (Secretaria de Saúde) do edital, de acordo com os preços unitários constantes da sua proposta, conforme segue:

Lote	Destinação	Valor
7	Prefeitura Municipal e suas Secretarias	96.999,00
Total Homologado		R\$ 96.999,00

Parágrafo Único - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei 8.666/93

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de **Pregão Eletrônico nº 009/2023PMVB**, cujo resultado foi ratificado em **23 de maio de 2023**, pelo Prefeito Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica, submetendo-se as partes às disposições constantes das Leis 10.520/2002 e suas alterações posteriores e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

Cláusula terceira – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

Parágrafo Primeiro – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de recursos financeiros provenientes de: FMS, FUS, COFINANCIAMENTO ESTADUAL, PAB, FMAS, FUNDEB, SME, PDDE, FEP, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS, até o valor total de R\$ 1.048.334,00 (Um milhão, quarenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais).

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado através de transferência bancária para conta do favorecido, após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação.

Cláusula quarta – DO PRAZO DE VIGENCIA - O prazo de vigência deste Contrato é até o dia **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Cláusula sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de **Pregão Eletrônico nº 009/2023PMVB**, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.

Parágrafo Segundo- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e taxas oriundas do fornecimento dos materiais hora contratados conforme determina os anexos do Processo de **Pregão Eletrônico nº 009/2023PMVB**.

Parágrafo terceiro- cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais expressadas que convenham a administração.

Parágrafo quarto - observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de VÁRZEA BRANCA- PI.

Cláusula sétima – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de **Pregão Eletrônico nº 009/2023PMVB**, que ensejou o presente Contrato.

Cláusula oitava – DA RESCISÃO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de **Pregão Eletrônico nº 009/2023PMVB**.

Cláusula nona – DA FISCALIZAÇÃO – A Prefeitura fiscalizará, por meio de um profissional habilitado, certificando o cumprimento das normas e aplicativos técnicos conforme determinado no anexo da **Pregão Eletrônico nº 009/2023PMVB**.

Cláusula décima – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de **Pregão Eletrônico nº 009/2023PMVB**, a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no processo que deu origem a este Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicílio legal do município de VÁRZEA BRANCA– PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Várzea Branca– PI, 23 de maio de 2023.

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
Contratante

RIBEIRO & SILVA LTDA – POSTO CORUJÃO
Gilda Ribeiro de Carvalho Silva

TESTEMUNHAS

Nome e C.P.F:

Nome e C.P.F: